



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8614

Rua Emiliano de Gusmão, 575 - Sala 02 Centro CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº. 362/2025 – RECURSOS HUMANOS

Sarandi, 10 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.

Fabio de Oliveira Bernado

Chefe de Gabinete

A Coordenadoria de Recursos Humanos vem, por meio deste, oferecer resposta ao Ofício nº 1721/2025-GAB e ao Ofício nº 122/2025-CMS, solicitando resposta ao RQ 231/2025, concernente a Função Gratificada de Gestor de Convênios - GEE15, como segue`

1 - Informar quantos servidores efetivos atualmente exercem Função Gratificada (FG) de Gestor de Convênios (GEE-15), prevista na Lei nº 2.859/2022, especificando: cargo efetivo de origem, lotação, e valor percebido a título de gratificação?

Atualmente 2 (dois) servidores exercem a Função Gratificada de Gestor de Convênios, sendo estes:

- SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO – matrícula 10063, exercendo a função de Motorista D, lotada atualmente no Conselho Tutelar, respondendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo um rendimento de R\$5.481,26 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) - (holerite em anexo)

- ANDRE LOPES DE FARIA, matrícula 6051, exercendo a de Auxiliar Administrativo – NIV03A, atualmente lotado na Procuradoria Jurídica do Município, respondendo ao Gabinete do Prefeito, recebendo um salário de R\$7.341,78 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) (holerite em anexo)

2 - Esclarecer quais foram os critérios técnicos objetivos utilizados pela Administração para a designação dos servidores para esta função gratificada, com encaminhamento de cópia dos atos administrativos que fundamentaram as escolhas?

Com respeito aos critérios adotados, segue a Lei n° 2859/2022-SDI, artigo 23, " Da Função Gratificada de Gestor de Convênios", a qual determina as funções a serem exigidas para a Função de Gestor de Convênios – GEE15.

Da Função Gratificada de Gestor de Convênios – GEE-15

Art. 23 A função gratificada de Gestor de Convênios inclui as seguintes atribuições:

I – operar diretamente o sistema de comunicação fornecido pelo conveniado;

II – zelar pela guarda dos documentos atinentes aos serviços que são objeto do convênio, tanto do órgão conveniado quanto da população em geral;

III – executar diretamente os termos do convênio firmado com os demais órgãos públicos em esfera municipal, estadual e federal e demais entidades da sociedade civil;

IV – promover, no que couber, a integração entre a população e o ente com o qual foi firmado o convênio, comunicando com clareza e tempestividade todos os envolvidos.

§ 1º Para todos os efeitos será considerada a atuação e operacionalização nos convênios firmados entre o Município e demais órgãos públicos em esfera municipal, estadual, federal e demais entidades da sociedade civil, devendo possuir curso superior.

3 - Informar quem foi a autoridade responsável pela indicação ou designação dos atuais ocupantes da FG de Gestor de Convênios?

Conforme Ofício n°495/20258-ADM, em anexo, a solicitação de função gratificada para a servidora SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO, foi do Secretário Municipal de Administração, Dr. Newton Cesar Martins.

Com relação ao servidor ANDRÉ LOPES DE FARIA, a portaria foi assinada pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Edvaldo Carlos Lima Valério.

4 - Encaminhar documentos comprobatórios da qualificação técnica exigida em lei (curso superior, experiência ou formação específica) dos servidores designados para esta função?

Em anexo segue, conforme solicitado, documentos apresentados a esta Coordenadoria:

- ANDRÉ LOPES DE FARIA – Diploma Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá
- SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO – diploma de Pedagogia da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Sendo o que tínhamos a expor, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Afonso Jung Arco Verde, Coord. (a) de Recursos Humanos**, em 11/09/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0039769** e o código CRC **2CF771C0**.

Processo 01.04.004513/2025-98